

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 - SRP
PROCESSO N° 02110002/2021
Data de Abertura: 11/03/2021 - 10h00min

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
011/2021-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011.2021-PE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: R F DA SILVA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 31.522.859/0001-94, com sede na Rua Santa Maria n° 534, Bairro Centro, Batalha/AL, CEP: 57.450-000, neste ato representado pelo **SR. ROBSON FERNANDES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade RG n° 1.686.512 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n. ° 023.639.634-07, residente e domiciliado na Rua Danilo de Carvalho Houli, n° 262, Bairro Centro, Batalha/AL, CEP: 57.450-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, residente e domiciliado neste município, simplesmente denominado fornecedor beneficiário, detentor da ata de registro de preços.

PREÂMBULO

Aos **03** (três) dias do Mês de Maio de 2021 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.250.908/0001-32, com sede administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Exmo. Sr.º **RAMON CAMILO SILVA**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, n° 96, centro, Cidade de Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, doravante simplesmente denominado **Órgão Gerenciador** e a empresa detentora, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o registro de preços dos itens cotados, para atender a demanda dos entes desta administração pública municipal, e, daqui por diante, simplesmente denominado fornecedor beneficiário, resolvem na forma do art.11 da Lei Federal n° 10.520/2002, de 17/07/2002, nas hipóteses estabelecidas pelos incisos I, II e III, art. 3º, do Decreto Federal n° 7.892/13, de 23/01/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019 de 20/09/2019 e ainda, pelo cumprimento das cláusulas e normas regidas pela Lei Federal n° 8.078/1990 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas e, considerando o resultado do certame, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, através da escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo em Merenda Escolar, para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal, na volta das aulas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do termo de referência, que passa a integrar esta ata de registro de preços.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO:

- 2.1 O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2015, DE 19/02/2015 bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

- 3.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão gerenciador, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4. DO PREÇO REGISTRADO E DA PLANILHA DE CUSTOS

- 4.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;
- 4.2 O valor total desta Ata é de **R\$ 645.245,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, representados pelos valores aduzidos dos itens descritos no "DEMONSTRATIVO DE ITENS", anexo a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACHOCOLATADO - Acondicionado em embalagem metalizada contendo 1L, ter registro no órgão competente. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CBNPA.	UND	BOA VIDA/INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDI	BOA VIDA/INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDI	9500	R\$ 3,30	R\$ 31.350,00
2	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS.	UND	UNIÃO/GRUPO CAMIL	UNIÃO/GRUPO CAMIL	10000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
4	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, em pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS	UND	MOENDA/EPAGRI	MOENDA/EPAGRI	5000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, glucose de milho, lecitina de soja, sal, sem traços de leite. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em sub pacotes de 400g, acondicionados em caixa de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os	UND	MY BIT/CASAREDO ALIMENTOS	MY BIT/CASAREDO ALIMENTOS	12000	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00



	dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.						
6	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - Biscoito salgado de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em sub pacotes de 400g, acondicionado em caixas de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.	UND	MY BIT/ CASAREDO ALIMENTOS	MY BIT/ CASAREDO ALIMENTOS	12000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
7	CAFÉ PURO EM PÓ - Torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, embalagem à vácuo aluminizada e atóxica de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Conter o selo de pureza ABIC e atender a resolução nº 277/2005.	UND	SANTA CLARA/ SANTA CLARA	SANTA CLARA/ SANTA CLARA	5000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
8	CALDO P/ CULINARIA P/ LEGUMES, FEIJAO, GALINHA E CARNE. Embalagem contendo 6 cubos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou no ministério da saúde.	UND	APTI/ APTI ALIMENTOS	APTI/ APTI ALIMENTOS	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
9	COLORAU - Calorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica 100g, deverá possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Registro MS de acordo com a RDC nº 276/2005.	UND	CORINGA/ IND.REUNIDAS CORINGA	CORINGA/ IND.REUNIDAS CORINGA	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
10	EXTRATO DE TOMATE - Extrato 100% natural concentrado, a partir de tomates frescos, devendo conter os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem Tetra Pack ou sachê de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução nº 272/2005.	UND	QUERO/ Coniexpress S.A.	QUERO/ Coniexpress S.A.	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
11	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, pacotes de 1 kg, isento de sujidades, não violados, resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	ESTRELA/ ESTRELA	ESTRELA/ ESTRELA	4000	R\$ 5,79	R\$ 23.160,00



12	FLOCOS DE CEREAIS - (Farinha Láctea) - Composição: a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Embalagem laminada reciclável em sachê de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 263/2005 da ANVISA/MS.	UND	NESTLÉ/Nestlé S.A.	NESTLÉ/Nestlé S.A.	1500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
13	FUBÁ DE MILHO (cuscuz) – Produzido a partir de grãos sadios, degerminados, livre de impurezas e parasitos, devendo conter os seguintes ingredientes: fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente e atóxica contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 344/2002 da ANVISA/MS.	KG	CORINGA/INDUSTRIAS REUNIDAS CORINGA	CORINGA/INDUSTRIAS REUNIDAS CORINGA	7000	R\$ 1,16	R\$ 8.120,00
14	LEITE EM PÓ DESNATADO - Produto industrializado em pó, obtido a partir de leite bovino, desnatado, enriquecido com cálcio, ferro, vitaminas A e D, devendo conter os seguintes ingredientes: leite desnatado, fosfato tri cálcico, sulfato ferroso, sem adição de açúcar, embalagem aluminizada de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS.	UND	CAMPONESA/Embaré	CAMPONESA/Embaré	15000	R\$ 4,49	R\$ 67.350,00
15	MARGARINA VEGETAL com sal, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, ingredientes: óleo líquido einterterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I. de vitamina A por kg, estabilizantes: mono e de glicerídeos de ácidos graxos (INS 471), lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202), bensoato de sódio (INS 211), e outros. Deverá conter por 100g do produto: quantidade inferior ou igual a 500mg de sódio e 5,5g de gordura saturada. Embalagem de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/2005.	UND	VITARELA/Indústria de Alimentos Bomgosto Ltda.	VITARELA/Indústria de Alimentos Bomgosto Ltda.	12000	R\$ 1,65	R\$ 19.800,00
16	MASSA TIPO ESPAGUETE (macarrão) - Ingredientes mínimo de farinha de trigo especial, constando no rótulo a composição química e nutricional, embalagem plástica resistente de 500g. Prazo de validade mínimo de 10meses, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir	UND	ESPAGUETTO/ESPAGUETTO	ESPAGUETTO/ESPAGUETTO	7000	R\$ 1,98	R\$ 13.860,00



	da data de entrega. De acordo com a resolução nº 93/2000 ANVISA/MS.						
17	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO (Creмогeма) - Para o preparo de mingau com sabor natural devendo conter os seguintes ingredientes: amido de milho, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12 e C), ácido fólico e minerais (ferro e zinco), antiemectante fosfato tricálcico, aromatizante, aroma idêntico ao natural de morango, embalagem em caixa de papel cartão de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria nº 36/98.	UND	CREMOGEMA/ UNILEVER	CREMOGEMA/ UNILEVER	5000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
19	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, embalagem plástica de 500g, acondicionadas em fardo com 20 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução vigente.	UND	CAMIL/ GRUPO CAMIL	CAMIL/ GRUPO CAMIL	3000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
20	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003	UND	IMPERIAL/ IMPERIAL	IMPERIAL/ IMPERIAL	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
21	SUPLEMENTO VITAMINICO (Mucilon) – Embalagens integras em latas com peso de 400g, contendo no rotulo informação nutricional para porção de 100g, em condições adequadas para consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, prazo de validade dentro dos conformes, registro do ministério da saúde.	UND	MUCILON/ UNILEVER	MUCILON/ UNILEVER	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
23	VINAGRE – Vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho, louro, conservante (INS 223) e água, envasado em garrafa plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. De acordo com a Instituição Normativa N° 55 de 18 de outubro de 2002. De acordo com a Instituição Normativa N°6 de 03 de abril de 2012, MAPA.	UND	CAMARÃO/ INDUSTRIAS CAMARÃO	CAMARÃO/ INDUSTRIAS CAMARÃO	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
24	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - Maciça, moída e congelada, com 0% de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada a vácuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar-se	KG	FRIBOI/ JBS	FRIBOI/ JBS	6000	R\$ 11,49	R\$ 68.940,00



	congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
25	CARNE BOVINA FRALDINHA - sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo 1kg, submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	FRIBOI/ JBS	FRIBOI/ JBS	5000	R\$ 20,56	R\$ 102.800,00
26	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (charque) - Curada, seca, sem conservantes, embalada a vácuo de aproximadamente 1Kg, em saco plástico, transparente, atóxico, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	FRINENSE/ ATACADÃO NINO	FRINENSE/ ATACADÃO NINO	3000	R\$ 30,40	R\$ 91.200,00
27	FRANGO INTEIRO CONGELADO - Proveniente de aves saudáveis, livre de parasitas e contaminantes, embalagem em plástico flexível, atóxico, resistente, sem furos e acúmulo de água, acondicionadas em caixa de papelão. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.	KG	FRIALL/ FRIATO ALIMENTOS	FRIALL/ FRIATO ALIMENTOS	8500	R\$ 7,53	R\$ 64.005,00
28	OVO DE GALINHA - Branco, fresco, casca íntegra, sem manchas ou sujidades, superior a 45g, acondicionados em bandejas plastificadas com 30 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto com Inspeção oficial, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.	UND	LUNA/ LUNA AVICULA	LUNA/ LUNA AVICULA	8500	R\$ 0,38	R\$ 3.230,00

- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade dos contratos decorrentes de itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.

5.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.

- 5.2 São participantes os seguintes órgãos:

5.2.1 Secretaria Municipal de Educação;

- 5.3 Somente poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, entidades que integram a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS** que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e pelo **DECRETO Nº 001/2015 de 19/02/2015**, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito municipal, com observância da redação dada pelo **DECRETO Nº 9.488 de 30/09/2018**.

5.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (**§4º, art. 1, Decreto Federal nº 9.488 de 30/09/2018**).

5.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

- 5.4 **NÃO SERÃO PERMITIDAS ADESÕES DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL.**

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1 A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e obedecidos os requisitos pertinentes do **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**, não podendo ser prorrogada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 8.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 8.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 8.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.5.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.5.01, 8.5.02, 8.5.03 e 8.5.04, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.7.1 Por razão de interesse público;
 - 8.7.2 A pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 9.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.
- 9.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

- 9.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco)** dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 9.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.1.1 A Administração detém de responsabilidades e obrigações a seguir, para garantir que a execução do objeto tramita-se de acordo com edital e cláusulas firmadas, sendo também da administração, o direito e dever de:
- 10.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
 - 10.1.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela adjudicada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.1.1.3 Efetuar o pagamento a proponente, de acordo com as condições estabelecidas nas Cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
 - 10.1.1.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
 - 10.1.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
 - 10.1.1.6 Comunicar à adjudicada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.1.7 Solicitar a substituição de todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para a utilização, ou que não atenda qualquer das especificações deste contrato e do Instrumento Convocatório.
 - 10.1.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 10.2.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da adjudicada:
- 10.2.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 10.2.1.2 Entregar os produtos nos locais definidos para recebimento, quando solicitado pela Secretaria interessada, na forma e condições previstas do Edital do processo licitatório e da proposta apresentada pela adjudicada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a partir do recebimento do Pedido/Autorização de Fornecimento;
 - 10.2.1.3 O atraso na entrega sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.
 - 10.2.1.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no **Artigo 65 da Lei nº 8.666/93**.
 - 10.2.1.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **PREFEITURA**;
 - 10.2.1.6 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
 - 10.2.1.7 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
 - 10.2.1.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos produtos empregados.
- 10.2.2 Os produtos serão considerados aceito somente após terem sido despachados, conferidos pela respectiva área solicitante, e atendidos as especificações e condições exigidas neste Edital;

11. 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1 A fornecedora registrada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.2 O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria de saúde, em conformidade com a planilha de especificações acima;

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 O gerenciamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta;

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do **subitem 13.6** desta ata de registro de preços;
- 13.2 Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 13.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 13.4 Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

- 13.5** Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos **incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93**, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no **inciso III, do art. 88**, do mesmo diploma legal;
- 13.6** O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta **ON-LINE** no **CADASTRO GERAL** para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao **FGTS** e Tributos Federais;
- 13.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.
- 13.8** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 13.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora do registro de preços a ampla defesa.
- 13.10** A suspensão do fornecimento do objeto por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a **90 (noventa) dias** contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação ao Órgão Gerenciador com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 13.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido a ata em execução com a fornecedora inadimplente.

14. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** A **FORNECEDORA REGISTRADA**, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 14.1.1** Advertência;
- 14.1.2** Multa; e,
- 14.1.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de **Dois Riachos** por prazo não superior a dois (2) anos.
- 14.2** Das Multas:
- 14.2.1** As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.3** Da aplicação das penalidades:
- 14.3.1** As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

14.4 Da cumulatividade:

14.4.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem **14.1.3**.

14.5 Da aplicação das multas:

14.5.1 Multa Moratória:

14.5.1.1 As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de **0,33% (zero virgula trinta e três por cento)** por dia de atraso até o trigésimo dia.

14.5.2 Multa compensatória;

14.5.2.1 Decorridos mais de **30 (trinta)** dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

14.6 Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pela secretaria municipal de Administração.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1 Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte)** dias da data da sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, 26 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
RAMON CAMILO SILVA - Prefeito
Órgão Gerenciador

R F DA SILVA – EPP - CNPJ/MF nº 31.522.859/0001-94
ROBSON FERNANDES DA SILVA - Representante
Fornecedor Beneficiário